



**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000441, DE 08 DE JULHO DE 2009.**

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ensino, a pesquisa e a extensão, geram, sistematizam e socializam o conhecimento e o saber produzidos na área da saúde e áreas afins, servindo de campo moderno e dinâmico de promoção da assistência e de qualidade à saúde do cidadão, integrando-se às políticas públicas de saúde e formando profissionais e cidadãos capazes de construir uma sociedade justa e igualitária,

Considerando deliberação do Conselho Estadual de Saúde em reunião ocorrida nesta data, que aprovou a redação formulada pela Comissão Intersetorial designada pela Resolução nº 012, de 22/04/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comitê Acadêmico nos hospitais (inclua-se aí unidades de saúde) vinculados à SESAPI que recebam alunos oriundos de instituições de ensino médio e superior para realização de estágio obrigatório e não obrigatório.

Parágrafo Único. O Comitê Acadêmico é o organismo máximo deliberativo e de recurso administrativo da unidade acadêmica em matéria acadêmica e terá por atribuições estabelecer as diretrizes para a integração teórico-prática nos hospitais públicos estaduais.

**Art. 2º.** São finalidades do Comitê Acadêmico:

a) Avaliar previamente o Plano de Trabalho apresentado por instituição privada que pretenda ingressar estagiários no hospital, em consonância com a necessidade e a capacidade hospitalar, inclusive quando se tratar de prorrogação e/ou de readequação do Plano de Trabalho;

b) Propor ao Conselho Estadual de Saúde os Planos de Trabalho merecedores de aprovação, conforme indicado na alínea anterior;

c) Elaborar, reformar e aprovar seu regimento interno obedecendo as normas gerais ditas nesta portaria;

d) Organizar a distribuição, a gestão e o funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito hospitalar;

e) Promover, estimular e regulamentar as atividades ligadas ao ensino e à pesquisa científica na área da saúde, bem como divulgar seus resultados;

f) Analisar e deliberar sobre recursos contra suas decisões;

g) Propor medidas necessárias ao desenvolvimento e manutenção dos padrões do ensino e pesquisa no âmbito hospitalar;

h) Propor a adoção de medidas necessárias para dotar o hospital dos materiais e equipamentos imprescindíveis à adequada prestação dos serviços em seu âmbito;

i) Cooptar recursos e material didático para instalação e acervo da biblioteca científica do hospital;

j) Avaliar periodicamente o desempenho dos preceptores quanto ao registro pontual de todas as atividades de ensino e supervisão de todas as atividades do estudante, propondo a sua manutenção ou substituição.

**Art. 3º.** O Comitê Acadêmico terá a seguinte composição:

a) Presidente – indicado pelo Diretor Geral do hospital;

b) 01 professor da UFPI – indicado pela instituição respectiva;

c) 01 professor da UESPI – indicado pela instituição respectiva;

d) 01 representante do comitê de ética em pesquisa – indicado pelo comitê respectivo;

e) 01 representante dos usuários membro do Conselho Estadual de Saúde – indicado pelo respectivo Conselho;

f) 01 residente – eleito pelos seus pares;

g) 01 servidor do hospital – eleito pelos seus pares;

h) 04 integrantes do corpo discente em estágio no hospital, sendo 01 da UFPI e 01 da UESPI – eleitos pelos seus pares.

§ 1º. O Comitê Acadêmico contará com Secretário Executivo não eletivo e sem direito a voto.

§ 2º. O mandato de cada membro do Comitê Acadêmico será de 01 ano, permitida a recondução.

§ 3º. No caso de impossibilidade de permanência no cargo, os substitutos serão escolhidos na mesma forma dos titulares.

**Art. 4º.** São atribuições do Presidente:

a) Presidir as reuniões do Comitê Acadêmico e ordenar a pauta com antecedência mínima de 24 horas;

b) Assinar as atas juntamente com o Secretário Executivo;

c) Homologar as deliberações do Comitê Acadêmico;

d) Representar o Comitê Acadêmico sempre que se fizer necessário.

e) Designar o Secretário Executivo do Comitê Acadêmico;

f) Colaborar para o desenvolvimento integrado dos trabalhos do Comitê Acadêmico;

g) Elaborar ou participar da elaboração de programa de trabalho;

h) Cumprir e fazer cumprir as normas, decisões e os prazos para desenvolvimento dos trabalhos;

i) Dar ciência aos membros do Comitê Acadêmico das irregularidades acadêmicas mencionando as providências tomadas propondo as medidas pertinentes para correta solução do caso.

**Art. 5º.** São atribuições do Secretário Executivo:

a) Assistir ao Presidente no desempenho de suas funções;

b) Responder pelo expediente do Comitê Acadêmico, desempenhando, dentre outras as atividades de digitação, cópia de textos, etc;

c) Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e processos no âmbito do Comitê Acadêmico;